

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PR

L I D O
Em 17.08.2011
Assessoria de Plenário

Ao Sator do Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

☒ ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

☐ por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para encaminhamento ao arquivamento.

Em 18.08.2011

REQUERIMENTO Nº _____ RQ 643 /2011 L

(Do Sr. Deputado AYLTON GOMES)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei 339/2007 e 1243/2009.

pt Luiz Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 339/2007 e 1243/2009 da autoria dos Deputados Aylton Gomes e Patrício, por tratarem de matéria análoga ou correlata.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 17/08/11 às 16:00
Assinatura Matrícula

Visando à economia processual, prevê o Regimento Interno, no art. 154:

"Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

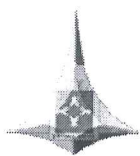
§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.

§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres."

Considerando que esses projetos se encontram na Comissão de Segurança, aguardando análise, e, é adequado que sejam apensados para serem examinados conjuntamente, evitando, assim, eventual descompasso na tramitação de uns e outros.

At.

Sator Protocolo Legislativo
RQ Nº 643 /2011
Folha Nº 01 - 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PR

A apreciação em conjunto pode possibilitar, também, a apresentação de substitutivo, nos termos dos arts. 92, II, 95, V, *d*, e 155, V, do Regimento Interno, o que representaria economia processual. É de se ressaltar que tratam todos de matéria relativa a assistência psicológica a servidores que atuam na da secretaria de segurança pública do DF, conforme se lê nas respectivas ementas transcritas do *Sistema Legis*.

PL 339/2007 – "Assegura no âmbito do Distrito Federal assistência psicológica ao servidor que atua na área de segurança pública do Distrito Federal".

PL 1243/2009 – "Dispõe sobre a assistência psicológica aos militares do Distrito Federal, que especifica".

Sala das Sessões, em

Sector Protocolo Legislativo

RQ nº 643/2011

Folha Nº 02-ef


DEPUTADO AYLTON GOMES - PR